

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 073/2017

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás-Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.418.353/0001-18, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1.154, Centro, nesta Cidade, aqui representado constitucionalmente pelo seu secretário, **JOÃO BATISTA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. 1.459.146 SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº. 361.222.701-53, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **MARIA VANILDA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 791.444.621-15 e da RG de nº. 2579135/2ª VIA DGPC-GO, residentes e domiciliados na Av. Serra Dourada, Qd. 3, Lt. 9, S/N, St. Novo horizonte, Buriti de Goiás-GO, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA LOCAÇÃO - O objeto do presente contrato é a locação de um Imóvel urbano contendo uma casa, situada na Av. Serra Dourada, Qd. 3, Lt. 9, S/N, Setor Serra Dourada, Cidade Buriti de Goiás-GO, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO – O valor da locação é de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, pagos em 03 (três) parcelas mensais, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE LOCAÇÃO – O prazo de locação terá vigência de 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura e término no dia 30 de abril de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato, correram a conta da seguinte dotação orçamentária **06.01.08.244.003.12015339036**, constante do vigente orçamento municipal.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS – O **LOCATÁRIO**, declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL – A infração das obrigações consignadas neste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarreta a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

CLAUSULA SÉTIMA – VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES – a Locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 1.979, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLAUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL – O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir as disposições contratuais, a multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO FORO – As partes contratantes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia – GO**, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO, 01 de fevereiro de 2017.

JOAO BATISTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social
LOCATÁRIO

MARIA VANILDA DA SILVA
CPF/MF Nº 004.491.901-88
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1-Nome _____
CPF: _____

2-Nome _____
CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	073/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado:	MARIA VANILDA DA SILVA , brasileira, portadora do CPF/MF nº 791.444.621-15 e da RG de nº. 2579135/2ª VIA DGPC-GO, residentes e domiciliados na Av. Serra Dourada, Qd. 3, Lt. 9, S/N, St. Novo horizonte, Buriti de Goiás-GO.
Objeto:	Locação de um Imóvel urbano contendo uma casa, situada na Av. Serra Dourada, Qd. 3, Lt. 9, S/N, Setor Serra Dourada, Cidade Buriti de Goiás-GO, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor do contrato:	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 30/04/2017
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	06.01.08.244.003.12015339036
Data da assinatura:	01/02/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás – Goiás, 01 de fevereiro de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração